

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2024

Nº-069/2024 - CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o Processo Licitatório PE Nº 017/2024 - SEMA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONFECÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E FRUTIFERAS E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.

APRECIAÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 – SEMA**, Processo Administrativo Interno nº **003/2024 – SEMA**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício № 111/2024 – SEMA (Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA № 20240625003 (Fundo Municipal de Meio Ambiente), AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Planejamento), INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP (Secretário Municipal de Planejamento), MANIFESTAÇÃO DE INTENCÃO DE REGISTRO DE PRECOS – MIRP (Secretária Municipal de Administração, solicitação de despesa nº 20240625001), MMANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - MIRP (Secretária Municipal de Educação, solicitação de despesa nº 20240625002 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2024-GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), SETOR DE COMPRAS (Encaminhando as pesquisas de preços em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, Artigo 23 § 1º), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DESCRIÇÃO DO RISCO, MEMORIAL DE CÁLCULO (Base Legal: Art. 18, Lei nº 14.133/2021), TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações mínimas e quantitativos estimados), AUTORIZAÇÃO (Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, autorizando a realização do Processo Licitatório para atendimento da presente demanda), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 530/2024-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico – PE Nº 017/2024 – SEMA, MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO,

DA JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Meio Ambiente, justifica a necessidade da contratação dos serviços de jardinagem na cidade devido a importância significativa por várias razões: Jardins bem cuidado embelezam a paisagem urbana e podem aumentar o valor das propriedades, além de promover a qualidade do ar. A prestação dos referidos serviços, envolve diversas atividades, como o planejamento, a criação e a manutenção de jardins, a arborização de áreas verdes.

Os serviços oferecidos incluem: Planejamento e Design: Criação de um projeto paisagístico, incluindo a escolha de plantas, layout e estilo do jardim e plantio, para que este projeto seja viável é necessário a contratação dos referidos serviços e pessoal capacitados para realização do mesmo, pela manutenção dos serviços prestados e conhecimento adquirido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 29 de outubro de 2024, "opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo. Conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU."

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

 I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.





Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 30 de outubro de 2024.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/DAS